JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo: 1231633/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

Objeto: O presente Pregão eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de guarda e gerenciamento de acervo documental.

Recorrente: GRM Gestão Documental Ltda.

Recorrido: Pregoeiro CAU/RJ e Metrofile Brasil Gestão da Informação.

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela GRM Gestão Documental Ltda contra a decisão do Pregoeiro do CAU/RJ que, após diligência, aceitou a proposta e habilitou a empresa Metrofile Brasil Gestão da Informação. O recurso foi apresentado dentro do prazo por meio de seu representante legal.

II – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Alega a Recorrente, em suma, que a proposta enviada pela empresa Metrofile em seus itens 3, 7, 11 e 12 é inexequível, não atendendo aos requisitos contidos em Edital e que por isso a proposta da empresa Metrofile deveria ter sido recusada e, consequentemente, a volta de fase da licitação para o julgamento de novas propostas e posterior habilitação.

III – DAS CONTRARRAZÕES.

Alega a empresa recorrida que sua proposta é exequível quanto aos itens mencionados e que tem capacidade em prestar os serviços objeto da licitação pelos valores ofertados com a devida obtenção de lucro.

IV – DAS CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.

Após o recebimento da peça recursal, a recorrente afirma que os valores da proposta da empresa Metrofile são inexequíveis para a prestação do serviço e que este Pregoeiro não poderia ter julgado procedente a proposta, advindo a imediata desclassificação da empresa e chamado os licitantes remanescentes. Segundo a recorrente, tal aceitação realizada pelo Pregoeiro fere a legalidade e o interesse público bem como a manutenção da decisão acarretará prejuízo ao erário.

Antes de adentrar ao mérito da questão, este Pregoeiro prima pela convalidação dos atos e traz sempre à baila o princípio da autotutela da Administração pública a qual tem o poder-dever de rever seus próprios atos e anulá-los quando eivados de ilegalidade ou revogá-los quando analisado o mérito administrativo de acordo com a conveniência e oportunidade.

Os itens 3, 7, 11, 12 objeto deste recurso referem-se à "custódia de caixa de 20kg", "digitalização", "Expurgo (Doc. Digitalizados guardados desde 2013, 2014 e 2015)" e "Expurgo (Doc. Sem imagem guardados desde 2013, 2014 e 2015)".

Os valores ofertados pela empresa Metrofile e média obtida pelo CAU/RJ foram:

- Item 03: R$ 0,60 / R$ 1,14
- Item 07: R$ 0,04 / R$ 0,27
- Itens 11 e 12: R$ 0,00 / R$ 0,69.

Preliminarmente, ressalta-se a dificuldade em se realizar a pesquisa de mercado para a prestação do serviço em tela, principalmente em relação a pesquisa direta com os fornecedores. Apenas para ilustrar, mais de 10 (dez) empresas foram procuradas pelo CAU/RJ para que enviassem seus orçamentos para a prestação do serviço, inclusive as empresas recorrente e recorrida. Desses e-mails, o CAU/RJ recebeu apenas um orçamento válido (Metrofile) e um pedido de vistora que não foi realizado por outra empresa (Arquivo contemporâneo).

O art. 5° e incisos da IN 73/2020, mencionam:

> *"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
>
> *II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
>
> *IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*
>
> ***§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II." (grifo nosso)***

A pesquisa de preços realizada pelo setor administrativo e pela Comissão de Planejamento da contratação foi respaldada pelo Art. 5° da Instrução Normativa n° 73/2020 bem como foram consideradas as orientações normativas da AGU e do TCU, as quais informam que o Administrador público deve buscar a composição de uma cesta de preços de diferentes fontes a fim de se obter uma realidade de preço mais próxima a praticada pelo mercado. Ou seja, apesar

de a norma trazer em seu escopo uma hierarquização dos incisos referente às fontes para a pesquisa de preços, orientações jurisprudenciais nos mostram uma forma de conciliar essas fontes, assim, faz-se mister que os fornecedores enviem seus orçamentos para compor a pesquisa de preços como um todo, fato este que não foi possível para esta licitação. Inclusive, a recorrente teve a possibilidade de enviar seus orçamentos para a pesquisa de mercado o que não o fez, todavia, a maioria esmagadora de negativas de envios de orçamentos, nos leva a crer que seja uma característica deste mercado não revelar seus preços praticados em outros contratos para que possam ser mais competitivos nos certames dentre os quais participam

Ainda falando sobre a dificuldade de se obter orçamentos, este processo demorou bastante tempo para ser concluída sua fase interna, motivo pelo qual a pesquisa de preços precisou ser refeita diversas vezes para atendimento das regras legais quanto sua validade.

Ao se conjugar a validade das pesquisas, a proximidade do término da vigência do atual contrato e o atendimento aos incisos I e II da IN n° 73/2020, o administrador, não encontrando número suficiente de orçamentos na periodicidade estipulada, utilizou-se de todos os orçamentos disponíveis para compor essa cesta e devidamente reajustados pelo índice do atual contrato (IGP-DI). É fato que somente o reajuste não é capaz de dirimir as perdas ao longo do tempo, contudo, com a metodologia aplicada para obtenção de valores **médios**, tende-se a minimizar discrepâncias ocorridas entre os preços, pois nela são aplicados critérios objetivos de classificação e considerado o coeficiente de variação das amostras de preços.

Após esta explanação sobre a pesquisa de mercado, adentraremos no mérito do recursal.

Destaco que a presente licitação foi realizada na modalidade do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o critério de julgamento o menor preço para a prestação do serviço como um todo. Os itens individuais que compõem a prestação do serviço são somados de modo a compor o valor total da proposta.

O acórdão 898/2019 TCU – Plenário reforça a ideia do julgamento pelo valor global, uma vez que afirma em sua decisão a possibilidade de alterações de valores unitários desde que o valor global permaneça inalterado:

> "*Desclassificação da proposta da empresa xxxxxxxx., uma vez que, a princípio, não se verifica afronta ao princípio da isonomia e da impessoalidade no aceite da proposta corrigida apenas em sua composição interna, ainda que com balanceamentos a maior e a menor dos preços unitários inicialmente apresentados, sem que fique demonstrado que esses preços unitários estariam superiores aos praticados no mercado, considerando ainda que o preço final global não foi aumentado, ao contrário, foi reduzido[...]"*

A inexequibilidade dos preços é caracterizada pela doutrina e jurisprudência como uma presunção relativa. Os informativos de licitações e contratos do TCU n° 164/2013, 223/2014 e 174/2017, por exemplo, deixam claro *que:*

> *"1. os critérios objetivos, previstos nas normas legais, de aferição da exequibilidade das propostas possuem apenas presunção relativa, cabendo à Administração dar oportunidade ao licitante para demonstrar a viabilidade de sua proposta."*
>
> *"3. A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua*

proposta."

> *"3. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada."*

Nesta esteira, é pacífico que o Pregoeiro tem o poder-dever de diligenciar para verificar se a empresa será capaz de prestar o serviço nas condições estabelecidas em Edital pelo valor ofertado, ou seja, a diligência funciona como um recurso indispensável para o Pregoeiro aproveitar boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes e garantir a vantajosidade da contratação

O acórdão 1.072/2017 – TCU – Plenário ensina:

> *"desclassificação sumária de licitantes que apresentaram preços considerados inexequíveis, em afronta ao que prevê o art. 48 da Lei 8.666/1993, sem a delineação de fundamento técnico para sustentar a declaração de inexequibilidade, e sem que fosse concedida a oportunidade dos excluídos demonstrarem a viabilidade de suas propostas, com prejuízo do disposto no art. 44, § 1º, da Lei 8.666/1993 e em divergência com a posição jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (Acórdãos ns. 2.528/2012, 571/2013, 1.092/2013 e 3.092/2014, todos do Plenários, dentre outros) e o enunciado da Súmula 262/TCU;"*

Verifica-se diante dos autos e documentos anexados ao processo e no sistema de compras do governo, que este pregoeiro, solicitou diversos documentos à empresa detentora da melhor proposta para que possa aferir a capacidade da prestação do serviço. Inclusive, na fase de recursos, também em caráter de diligência, foi solicitado também uma planilha de composição de custos, que segue anexa, com os valores ofertados e margem de lucro a ser auferida para que se possa dirimir quaisquer dúvidas que possam pairar quanto à exequibilidade das propostas.

A partir da análise desse documento é possível verificar que a empresa terá uma margem de lucro de 14% (quatorze por cento) sendo considerados todos os custos e impostos envolvidos para a prestação do serviço

Mesmo tratando-se de julgamento pelo valor global e levando-se em conta a análise da exequibilidade por este critério, passaremos a análise dos itens.

O valor ofertado para item 3 (custódia) está dentro da margem de preços pesquisada pela Administração em sua pesquisa de mercado bem como quando comparado com outro contrato fornecido pela empresa recorrida. Cabe ressaltar que o contrato enviado pela empresa Metrofile com a CEF refere-se a um termo aditivo celebrado em fevereiro de 2021 referente a um contrato celebrado em 2015. Nesta esteira, é possível verificar não só a atualidade do contrato e dos valores praticados bem como, de maneira indireta, a qualidade da prestação do serviço que se iniciou no ano de 2015 e se manteve ao longo do tempo.

Quanto ao valor das digitalizações, propostas de outras licitações em anexo, nos mostram o valor unitário de R$ 0,10 centavos por documento para apenas 50 (cinquenta) documentos, outra de R$ 0,15 para 48.000 páginas e outra de R$ 0,20 para 45.000. Considerando o grande volume inicial de digitalizações a serem realizadas pelo CAU/RJ e a possiblidade de futuras renovações contratuais, a proposta traz um valor unitário mais diminuto, devido a taxa de retorno e a

economia de escala pois trata-se de uma perspectiva de mais de dois milhões de faces a serem digitalizadas ao longo do tempo.

Sobre a questão do expurgo, manifestou a empresa que "o expurgo e destruição de documentos estrategicamente não possuem cobrança, pois são itens que geram receita vinculada a apara produzida ao final do processo".

Destacamos abaixo o Ilustre doutrinador Marçal filho:

> *"A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63)*

A vantajosidade do contrato não está exclusivamente vinculada a álea econômica, há de se primar pela qualidade do serviço, qualidade esta que é sabida e reconhecida pelo CAU/RJ visto que a empresa vencedora da fase de lances é a atual prestadora do serviço nunca tendo conduta que a desabone ou sendo aplicada qualquer penalidade a ela.

Como os documentos apresentados é possível inferir que a futura contratação apresenta todos os indícios para que seja eficiente e atinja o interesse público .

VI – DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Não foi solicitada manifestação jurídica para o recurso visto tratar-se de questão estritamente relacionada a decisão do Pregoeiro

VII – DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Inicialmente, convém ressaltar a obediência às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame. E não poderia ser de outra forma, visto que o edital faz lei entre as partes e a Administração está adstrita a ele, garantindo moralidade, impessoalidade administrativa e segurança jurídica ao processo.

No caso em tela, este Pregoeiro agiu obedecendo rigorosamente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e à autotutela, pois ao aceitar a proposta da empresa Metrofile e diligenciar para verificar a exequibilidade da proposta, restou demonstrada a capacidade da empresa em prestar o serviço pelo valor ofertado, assegurando a segurança jurídica da contratação bem como ao erário público

Diante de todo o exposto, este Pregoeiro resolve manter sua decisão em aceitar a proposta e habilitar a empresa Metrofile Brasil Gestão da Informação Ltda.

Assim, o recurso foi aceito, contudo, da análise do mérito, não merece, prosperar.

Submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRE DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR:13815977770

Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR:13815977770
Dados: 2022.10.21 12:40:58 -03'00'

MARCOS RIBEIRO JUNIOR

PREGOEIRO

CAU/RJ

Planilha de abertura de custos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

Item	Detalhamento do serviço	Obs.:	"B" Qtd. Prevista	"E" Período	"C" Valor Unit (médio).	"F" Total (médio) F=(B*E)*C	Custo Unitário	Total Custo	Impostos %	Total Impostos	OverHead %	OverHead Total
Implantação												
1	Conferência do acervo atual e implantação dos serviços em geral.	Cenário em 31/03/2021	494	1	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	14,25%	R$0,00	17%	R$0,00
2	Serviço de transporte para o acervo atual	Custódia de caixa 20kg: 494 unid.	494	1	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	14,25%	R$0,00	17%	R$0,00
Custódia												
3	Custódia de caixa 20kg		570	12	R$0,60	R$4.104,00	R$0,38	R$2.599,20	14,25%	R$584,82	17%	R$697,68
Serviços Previstos												
4	Envio de novos documentos para custódia	Caixa 20kg	76	1	R$2,50	R$190,00	R$0,44	R$33,44	14,25%	R$27,08	17%	R$32,30
5	Solicitação ou devolução de documento sob custódia	documento	50	1	R$1,16	R$58,00	R$0,71	R$35,50	14,25%	R$8,27	17%	R$9,86
6	Movimentação interna de caixas	Caixa 20kg	130	1	R$1,50	R$282,10	R$0,71	R$92,30	14,25%	R$40,20	17%	R$47,96
7	Digitalização	Por face	464.712	1	R$0,04	R$18.588,48	R$0,02	R$9.294,24	14,25%	R$2.648,86	17%	R$3.160,04
8	Documentos via e-mail	-	10	1	R$0,91	R$9,10	R$0,49	R$4,90	14,25%	R$1,30	17%	R$1,55
9	Caixa Box	L 17,5 cm x A 28,5cm x C 40,5 cm	240	1	R$2,00	R$480,00	R$1,35	R$324,00	14,25%	R$68,40	17%	R$81,60
10	Fornecimento caixa 20kg	-	80	1	R$9,00	R$720,00	R$6,16	R$492,80	14,25%	R$102,60	17%	R$122,40
11	Expurgo (Doc. Digitalizados guardados desde 2013, 2014 e 2015)	documento	22.275	1	R$0,00	R$0,00	R$0,02	R$445,50	14,25%	R$0,00	17%	R$0,00
12	Expurgo (Doc. Sem imagem guardados desde 2013, 2014 e 2015)	documento	4.539	1	R$0,00	R$0,00	R$0,02	R$90,78	14,25%	R$0,00	17%	R$0,00
13	Transporte Normal - Até 30 caixas box	Prazo: até 4 dias úteis	24	1	R$14,27	R$342,48	R$7,21	R$173,04	14,25%	R$48,80	17%	R$58,22
14	Transporte Expresso - Até 30 caixas box	Prazo: até 1 dia útil	4	1	R$14,30	R$57,20	R$7,21	R$28,84	14,25%	R$8,15	17%	R$9,72
15	Transporte Normal - Acima de 30 caixas box	Prazo: até 4 dias úteis	3	1	R$39,93	R$119,79	R$7,21	R$21,63	14,25%	R$17,07	17%	R$20,36
							Total	**R$13.636,17**		**R$3.555,54**		**R$4.241,70**

Receita Total	**R$24.951,15**
Custos Total	**R$13.636,17**
OverHead Total	**R$4.241,70**
Impostos Total	**R$3.555,54**
Lucro	**R$3.517,75**
Margem	**14%**

PROPOSTA

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
Processo Administrativo: 2020/ATEN/08.00180-00
PREGÃO n° 0007/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome da Empresa: BOOMRANG TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 11.030.413/0001-35
Endereço: Avenida das Universidades, 643 – Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP: 88137-315
Fone: 48 – 3233-3344
E-mail: adm@boomerang.net.br

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Etapa 1 – Implantação da gestão do acervo documental					
Item	**Detalhamento do Serviço**	**Unidade Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fornecimento de caixas Box I	Caixas Box I	620	R$ 2,90	R$ 1.798,00
2	Fornecimento de caixas 20kg	Caixa Arquivo	207	R$ 5,90	R$ 1.221,30
3	Serviço de transporte do acervo atual e conferência da quantidade de caixas Box I do Setor de Atendimento	Caixas Box I	620	R$ 0,10	R$ 62,00
4	Serviço de transporte do acervo atual e conferência da quantidade de caixas Box I do Setor Contábil Financeiro, com retorno após a digitalização	Caixas Box I	43	R$ 0,10	R$ 4,30
5	Serviço de transporte do acervo atual e conferência da quantidade de pastas padrão executive do Setor Contábil Financeiro, com retorno após a digitalização	Pastas Padrão Executive	265	R$ 0,10	R$ 26,50
6	Organização, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização dos documentos, incluindo materiais necessários – Documentos do setor de atendimento	Caixas Box I	620	R$ 25,50	R$ 15.810,00
7	Digitalização dos documentos e indexação em sistema da contratada – documentos do Setor de Atendimento	Páginas	500.000	R$ 0,14	R$ 70.000,00
8	Preparação e higienização dos documentos e digitalização dos documentos na ordem em que se encontram disponíveis nas pastas e caixas, com a disponibilização de arquivo PDF com todos os documentos, separados por processo, para armazenamento na rede do CAU/PR – Documentos do setor Contábil Financeiro	Páginas	211.100	R$ 0,14	R$ 29.554,00
9	Implantação de sistema informatizado para gestão dos documentos relativos ao setor de atendimento	Unid.	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	Treinamento de colaboradores para operação do sistema informatizado	Unid.	10	R$ 9,88	R$ 98,80
Valor Total Etapa					**R$ 118.584,90**

Etapa 2 – Manutenção da Gestão do acervo documental					
Item	**Detalhamento do Serviço**	**Unidade Medida**	**Quant (A)**	**Valor Unitário (B)**	**Valor Total mensal (AxB)**
1	Permissão de uso de sistema informatizado	Unid.	10	R$ 75,00	R$ 750,00
2	Custódia de arquivo em caixas 20kg	Caixas 20 kg	207	R$ 1,30	R$ 269,10
Valor Total Etapa					**R$ 1.019,10**

Etapa 3 – Incremento de novos documentos no acervo documental					
Item	**Detalhamento do Serviço**	**Unidade Medida**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de transporte do acervo e conferência da quantidade de caixas Box I	Caixas Box I	60	R$ 2,00	R$ 120,00
2	Serviço de transporte do acervo atual e conferência da quantidade de caixas Box I do Setor Contábil Financeiro, com retorno após a digitalização	Caixas Box I	37	R$ 2,00	R$ 74,00
3	Organização, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização dos documentos, incluindo materiais necessários.	Caixas Box I	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
4	Fornecimento de caixas Box I	Caixas Box I	60	R$ 2,90	R$ 174,00
5	Fornecimento de caixas 20kg	Caixas Box I	20	R$ 5,90	R$ 118,00
6	Digitalização dos documentos e indexação em sistema da contratada	páginas	48.000	R$ 0,15	R$ 7.200,00
7	Preparação e higienização dos documentos e digitalização dos documentos na ordem em que se encontram disponíveis nas pastas e caixas, com a disponibilização de arquivo PDF com todos os documentos, separados por processo, para armazenamento na rede do CAU/PR – Documentos do setor Contábil Financeiro	páginas	41.400	R$ 0,15	R$ 6.210,00
Valor Total Etapa					**R$ 15.996,00**

Custo total para todas as etapas	**R$ 135.600,00**

Relação de Materiais		
Descrição	Quantidade estimada (12 meses)	Especificação
Lacres	552	Lacres de Nylon
Etiquetas	827	Etiquetas autoadesivas
Caixas Box I	620	Caixa padrão Box I nas seguintes dimensões: L14 cm X A25 cm x C37 cm
Caixa Arquivo	207	Caixa padrão 20kg com alças para carregamento e orifícios que permitam o uso de lacres.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

RAFAELA NUNES SALLA:08594680970

Assinado de forma digital por RAFAELA NUNES SALLA:08594680970
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009375941, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620000180, ou=AR SERASA, cn=RAFAELA NUNES SALLA:08594680970
Dados: 2020.11.19 13:05:58 -03'00'

RAFAELA NUNES SALLA
CPF 085.946.809-70
Sócia Administradora

ARMAZENA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Líbero Badaró, 561/569 – 2º andar
REF.: Processo nº 6024.2020/0002572-7
Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/SMADS/2020

01. A empresa ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA estabelecida na AV. PORTUGAL, nº 400, complemento G11, Bairro ITAQUI, Cidade ITAPEVI, Estado SÃO PAULO, CNPJ nº 66.582.354/0001-08, telefone 11 3576-3258, fax 11 3576-3258, e-mail COMERCIAL@ARMAZENA.COM.BR, pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no ANEXO I – Termo de Referência do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/SMADS/2020, nas seguintes condições:

01. A empresa ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA estabelecida na AV. PORTUGAL, nº 400, complemento G11, Bairro ITAQUI, Cidade ITAPEVI, Estado SÃO PAULO, CNPJ nº 66.582.354/0001-08, telefone 11 3576-3258, fax 11 3576-3258, e-mail COMERCIAL@ARMAZENA.COM.BR, propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, como segue:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guarda e gerenciamento do estoque já existente	Cx	3400	R$ 0,89	R$ 36.312,00
Organização, catalogação e a guarda de novas caixas	Cx	45	R$ 9,76	R$ 5.270,40
Fornecimento caixas definitivas e lacres, para arquivamento de demais documentos, que não serão organizados e catalogados	Caixas e lacre	5	R$ 10,00	R$ 600,00
Retirada de caixas provisórias na CGB	Caixas	45	R$ 5,00	R$ 2.700,00
	Transporte	03	R$ 266,00	R$ 9.576,00
Solicitação de caixas para consulta	Caixas	10	R$ 5,00	R$ 600,00
	Transporte	01	R$ 267,13	R$ 3.205,56
Digitalização (scanner / pdf)	Documentos	50	R$ 0,10	R$ 60,00
Previsão de armazenagem de arquivos digitais (PDF / JPG) no período contratual	Tamanho (GB)	300	R$ 10,00	R$ 36.000,00
Expurgo	Caixas	1000	R$ 0,57	R$ 6.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (12 meses)			**R$**	**R$ 101.163,96**

02. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

03. Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição e etc., cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

04. Conter declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para executar no prazo previsto, bem como que os serviços cotados atendem integralmente as especificações descritas no **Anexo I** do Edital.

05. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

06. Apresentar planilha de composição de custos, apontando os custos que compõe o valor global de sua proposta, para subsidiar a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade.

Sindicato – SIMTRAMMSP E SAGESP

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

	INICIAL	MÊS	12 MESES
SERVIÇO GUARDA - ITAPEVI	R$ -	R$ 3.026,00	**36.312,00**
TRANSPORTE INICIAL - CAMINHÃO PEQUENO	R$ 10.000,00	R$ -	**10.000,00**
GED - MIGRAÇÃO CADASTRO	R$ 1.571,96	R$ -	**1.571,96**
GED- - SISTEMA	R$ -	R$ 600,00	**7.200,00**
Locação EQPTOS	R$ -	R$ 450,00	**5.400,00**
MATERIAIS - CAIXAS - MÉDIA DE 300	R$ -	R$ 375,00	**4.500,00**
RH-Direto	R$ -	R$ 1.950,00	**23.400,00**
SERVIÇO MENSAL - TRANSPORTE - ENTREGA/BUSCA	R$ -	R$ 1.065,00	**12.780,00**
	R$ -	R$ -	**-**
SUB-TOTAL	**R$ 11.571,96**	**R$ 7.466,00**	**R$ 101.163,96**

Os valores acima já contemplam tributos, Taxa de Administração e Lucro.

Assinatura do representante
Legal/procurador
ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS
CNPJ 66582.354/0001-08
Thiago Maggi Quartiero
R.G.: 24.887.265-5
CPF: 271.815.418-70
Cargo: Socio Adm

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

* Razão Social: MICROBHRAS GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA

* Nome Fantasia: MICROBHRAS

* CNPJ e Inscrição Estadual: 76.183.888/0001-07

* Endereço completo: Rua Edvino Antônio Deboni, n° 255, Barracão 34, Fazendinha, Curitiba, Paraná, CEP 81330-600

* Telefone, *fax*, *e-mail*: (41) 3366-7080

* Banco, Bradesco (237) Agência nº 2125 e nº da conta-corrente: 8855-2

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

* Nome: Rafaela Nunes Salla

* RG: 5023407 CPF: 085.946.809-70

* Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Digitalização e Indexação	45000	R$ 0,20	R$ 9.000,00
2	Guarda de documento/caixa/mês	1801	R$ 0,60	R$ 1.080,60
3	Coleta e Transporte de Documentos	12	R$ 25,00	R$ 300,00
4	Movimentação de Caixas	16	R$ 0,99	R$ 15,84
5	Transferencia Inicial do Acervo	1681	R$ 5,0029	R$ 8.410,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 18.806,44 (dezoito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)				

Curitiba – PR, 18 de julho de 2022.

MICROBHRAS GERENCIAMENTO DA INFORMACAO LTDA:76183888000107

Assinado de forma digital por MICROBHRAS GERENCIAMENTO DA INFORMACAO LTDA:76183888000107
Dados: 2022.07.18 09:51:34 -03'00'

Rafaela Nunes Salla
Sócia / Administradora
CPF: 085.946.809-70